

**ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO**

LEI Nº 0336/2026, DE 04 DE MAIO DE 2026.

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, POR ANULAÇÃO, AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO/MA, NO EXERCÍCIO DE 2026, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

MARCOS VINICIUS DE FRANÇA FERREIRA, Prefeito Municipal de São João do Paraíso, Estado do Maranhão, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação em vigor, FAZ SABER que a Câmara Municipal APROVA e eu, em nome do povo, SANCIONO a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, mediante Decreto, crédito adicional especial no valor total de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), sendo R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) em favor da **Secretaria Municipal de Planejamento** e R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) em favor da **Secretaria Municipal de Articulação Política**, incluindo no orçamento de 2026, a seguinte programação orçamentária com fonte ou destinação de recursos e natureza de despesa abaixo relacionadas:

02 23 01 Secretaria Municipal de Planejamento	
04.121.0052.2105.0000 Manut. e Funcionamento da Secretaria Municipal de Planejamento	
Fonte/Destinação de Recursos STN: 1.500.0000	
3.1.90.11.00 Vencimento e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R\$ 80.000,00
3.1.90.13.00 Obrigações Patronais.....	R\$ 10.500,00
3.1.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores	R\$ 4.500,00
3.3.90.14.00 Diárias - Civil	R\$ 10.000,00
3.3.90.30.00 Material de Consumo	R\$ 5.000,00
3.3.90.35.00 Serviços de Consultoria	R\$ 10.000,00
3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	R\$ 5.000,00
3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....	R\$ 10.000,00
3.3.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores	R\$ 5.000,00
4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	R\$ 10.000,00
Total	R\$ 150.000,00
02 24 01 Secretaria Municipal de Articulação Política	

ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO

04.122.0052.2106.0000	Manut. e Funcionamento da Secretaria Municipal de Articulação Política
Fonte/Destinação de Recursos STN: 1.500.0000	
3.1.90.11.00	Vencimento e Vantagens Fixas – Pessoal CivilR\$ 80.000,00
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais.....R\$ 10.500,00
3.1.90.92.00	Despesas de Exercícios AnterioresR\$ 4.500,00
3.3.90.14.00	Diárias - CivilR\$ 10.000,00
3.3.90.30.00	Material de ConsumoR\$ 5.000,00
3.3.90.35.00	Serviços de ConsultoriaR\$ 10.000,00
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa FísicaR\$ 5.000,00
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....R\$ 10.000,00
3.3.90.92.00	Despesas de Exercícios AnterioresR\$ 5.000,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material PermanenteR\$ 10.000,00
Total	R\$ 150.000,00
Total Geral	R\$ 300.000,00

Art. 2º - Os recursos para cobertura do crédito adicional especial, de que trata o artigo 1º desta Lei, serão provenientes de:

I - Anulação parcial de dotações orçamentárias de acordo com o previsto no inciso III do § 1º do art. 43 da Lei nº 4.320/64, retirando-se, respectivamente, os seguintes valores para cobertura do crédito especial aberto:

02 02 01 Gabinete do Prefeito	
04.122.0052.2001.0000	Manutenção do Gabinete do Prefeito
Fonte/Destinação de Recursos STN: 1.500.0000	
3.3.90.04.00	Contratação Por Tempo Determinado.....R\$ 300.000,00
Total Geral	R\$ 300.000,00

Art. 3º - Fica estabelecido que as dotações orçamentárias originalmente consignadas à Secretaria Municipal de Governo e Planejamento, constantes da Lei Orçamentária Anual vigente, passam a ser automaticamente vinculadas à **Secretaria Municipal de Governo**, que **manterá a classificação institucional correspondente à Unidade Orçamentária originária**, considerando o desmembramento promovido pela Lei Municipal nº 0333, de 17 de abril de 2026.

ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO

Parágrafo único. As dotações referidas no caput deste artigo preservam sua classificação funcional-programática, natureza da despesa e fonte ou destinação de recursos, assegurada a continuidade das ações governamentais.

Art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a promover as alterações necessárias para compatibilização ao PPA, LDO e LOA vigentes, nos termos do Art. 16, §1º, incisos I e II da Lei Complementar nº 101/00.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São João do Paraíso, Estado do Maranhão, aos 04 de maio de 2026.

MARCOS VINICIUS DE FRANÇA FERREIRA

Prefeito Municipal

CERTIFICO QUE, Nesta data, foi devidamente afixado e publicado no mural de avisos do átrio desta Prefeitura Municipal de São João do Paraíso – MA, a Lei Nº0336/2026, sancionada em 04 de maio de 2026, oriunda do projeto de lei Nº 013/2026, aprovado em 29 de abril de 2026. CERTIFICO E ASSINO O PRESENTE TERMO DE PUBLICAÇÃO_____